

IMÓVEL TOMBADO/INTERESSE CULTURAL OU NO SEU ENTORNO OU NO CENTRO HISTÓRICO AUTORIZAÇÃO E CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO

- 1. Requerimento (modelo padrão).
- 2. Número de Inscrição Cadastral do imóvel para comprovação de quitação do IPTU.
- 3. Escritura registrada do imóvel.
- 4. *Taxa de Vistoria Prévia.
- 5. Autorização do proprietário para protocolo do processo por terceiros.
- 6. Declaração de Comprometimento de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil/ EMSURB.
- 7. Anotação de Responsabilidade Técnica ART do Profissional Habilitado.

Se o imóvel for Tombado (anexo XI da Lei Complementar 042/2000 - Plano Diretor), Declarado de Interesse Cultural (anexo XI - Plano Diretor) ou estiver situado no entorno destes (art.16 - Plano Diretor), cabe apresentar ainda:

- Anuência da Secretaria de Estado da Cultura.
- Documentação abaixo, especificada no Decreto 144/2000(Art.1º):
- I. Levantamento cadastral do imóvel com todos os elementos arquitetônicos significativos;
- II. Levantamento fotográfico do estado atual da edificação;
- III. Documentação histórica se for o caso, com registro de fatos relevantes do imóvel;
- IV. Projeto arquitetônico completo inclusive, detalhes construtivos;
- V. Especificações de materiais e serviços a serem executados;
- VI. Memorial descritivo da solução adotada.

Nota:

➤ Poderá ser requisitada aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (Resolução 007/2003 do CONDURB - Art.16 a 23 do PDDU).

CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO

Além dos documentos relacionados nos itens 1. a 5. acima, cabe apresentar também:

- Autorização da EMURB/PMA para a demolição.
- Declaração de Transporte e Destinação de Resíduos da Construção Civil (EMSURB).
 Nota:
 - Será aplicada multa no valor da taxa de vistoria prévia para emissão da Certidão de Demolição se não for apresentada a Autorização da EMURB acompanhada da Declaração de Transporte e Destinação de Resíduos da Construção Civil, bem como multa prevista ao imóvel, se demolido sem anuência da Secretaria de Estado da Cultura (art.233 Plano Diretor).

PRAZOS PARA ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO E DA CERTIDÃO

10 dias úteis.

A apresentação dos documentos e/ ou plantas, sem atender ao acima relacionado poderá implicar no retardamento do processo, acarretando em prejuízo no prazo de entrrega da Certidão.

*TAXA DE VISTORIA (TABELA X, ANEXO VII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO - LEI 1.5487/89 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 17/95), VALOR CONVERTIDO EM REAL, ATUALIZADO ANUALMENTE CONFORME ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO (DISPONÍVEL NO SITE DA EMIURB E NO ATENDIMENTO DA COURB/DIURB/EMURB).